



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI n^o 190, de 31 de maio de 1991.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder subvenção ao CONSEPRO.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^o- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública -CONSEPRO.

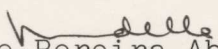
Art. 2^o- O valor acima referido será pago em duas parcelas de igual valor, ao CONSEPRO sendo a primeira, quando do repasse do recurso por parte do Poder Executivo, e a segunda, 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.

Art. 3^o- A presente subvenção é destinada ao término da construção do prédio da delegacia de polícia local e, deverá ser apresentada a este Poder, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da última parcela, prestação de contas da aplicação do valor do recebido.

Art. 4^o- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária 32.31.00.

Art. 5^o- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
31 de maio de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,

Registre-se e publique-se:

Prefeito Municipal.